

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

**Edital 004/2023 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE -
CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2023-2025**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria no 40/2023/VID, de 13 de fevereiro de 2023, tendo como membros os servidores Cassiana Schmidt, Pablo Andrés Reyes Meyer, Rosicler Zancanaro Bernardi, Soraia Corrêa Mercante, sob a coordenação de Andressa Fernanda Campos, e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **23 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023** será realizado o processo eleitoral do(a) coordenador(a) do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio, conforme cronograma descrito no Anexo I.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 80º:

O Coordenador do Curso é o docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso.

§2º. O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atuam no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

...

§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;

II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;

III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;

IV - subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;

V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;

V - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VI - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VII - recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso; VIII - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;

IX - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

X - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;

XI - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;

XII - analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

XIII - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;

XIV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XV - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

Parágrafo único. Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de cursos de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os(as) interessados(as) em candidatar-se deve enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio” ao e-mail da Comissão Eleitoral do Campus Videira (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br) com o texto presente no Anexo II deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma desse edital, Anexo I.

DOS ELEITORES

Art. 4º Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o Anexo III.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense, Campus Videira, no dia indicado no cronograma desse edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala M09.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da sua inscrição realizada por essa Comissão Eleitoral.

Art. 6º A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia 30 de junho de 2023, das 15h às 19h, na sala M09.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado.

DA APURAÇÃO

Art. 8º Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do Campus.

DOS RESULTADOS

Art. 9º Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

Art. 10 Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO

Art. 11 Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail à Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)

Art. 12 O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecurável.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e

devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 14 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Vieira, 23 de junho de 2023

Andressa Fernanda Campos
Coordenadora da Comissão Eleitoral
Portaria nº 40/2023 – PORTARIAS/VID

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Canal de Comunicação
Publicação do Edital	23/06/2023	Até às 18h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Inscrição de Candidatos	26/06/2023 a 27/06/2023	Até 12h do último dia	E-mail da Comissão eleitoral (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)
Divulgação dos Candidatos Inscritos	27/06/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	28/06/2023	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)
Homologação dos Candidatos	29/06/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	30/06/2023	Das 15h até 19h	Eleição presencial – Campus Videira
Apuração	03/07/2023	Até às 17h	Reunião realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	04/07/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	05/07/2023	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)
Resultado dos Recursos	06/07/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	07/07/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2023-2025

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: _____

CPF: _____ vem por meio deste, requerer inscrição como
candidato (a) À COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
– CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2023-2025

Nestes termos,

Pede deferimento.

Videira, ____ de _____ de 2023.

Nome do Candidato

SIAPE

ANEXO III - Docentes do IFC Videira – Eleitores

ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA

CARLOS ROBERTO DA SILVA

DAVI CEZAR DA SILVA

ELIANA TERESINHA QUARTIERO

FABIO JOSE RODRIGUES PINHEIRO

FABRICIO BIZOTTO

GRAZIELLE VIEIRA GARCIA

JACOB MICHELS

JOSÉ REINALDO NONNENMACHER HILARIO

LEILA LISIANE ROSSI

LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI

MANASSES RIBEIRO

MARCOS ROBERTO MESQUITA

MARCOS ROHLING

MARIAH RAUSCH PEREIRA

MATIAS MARCHESAN DE OLIVEIRA

RAFAEL ANTONIO ZANIN

ROSANGELA AGUIAR ADAM

WAGNER CARLOS MARIANI

WANDERSON RIGO



Emitido em 23/06/2023

EDITAL Nº 3/2023 - CCAGRO/VID (11.01.07.01.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:09)

ANDRESSA FERNANDA CAMPOS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCAGRO/VID (11.01.07.01.03.04.01)
Matrícula: ###762#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **43a39ac709**